



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal nº579, de 19 de dezembro de 2005, passa a ter seguinte redação:

“ Art. 6º - As nomeações dos concursados far-se-ão sempre na Classe “A” de cada carreira a que pertence o cargo e os critérios de promoção serão definidos mediante Resolução Plenária.”

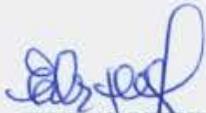
Art. 2º - Fica revogado o § 1º do Art. 6º a Lei Municipal Nº 579, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 29 de junho de 2006.


ELIAS KIEFFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº _____
EM. _____
PREFEITO MUNICIPAL